

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L. E. I. n. 1.414, de 06 de agosto de 1.974.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL n.868,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal n.868, de 30 de outubro de 1.967, que dispõe sobre feriados religiosos do município:

" Artigo 1º- São feriados religiosos no município de Taquaritinga, para efeito de dispostos legais, os seguintes:

20 de Janeiro..... Padroeiro da Cidade.

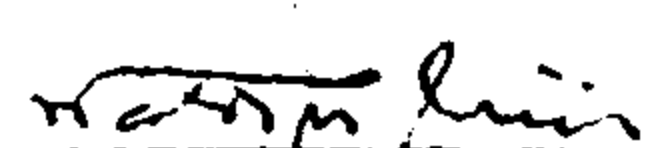
Sexta Feira Santa

Corpus Cristi

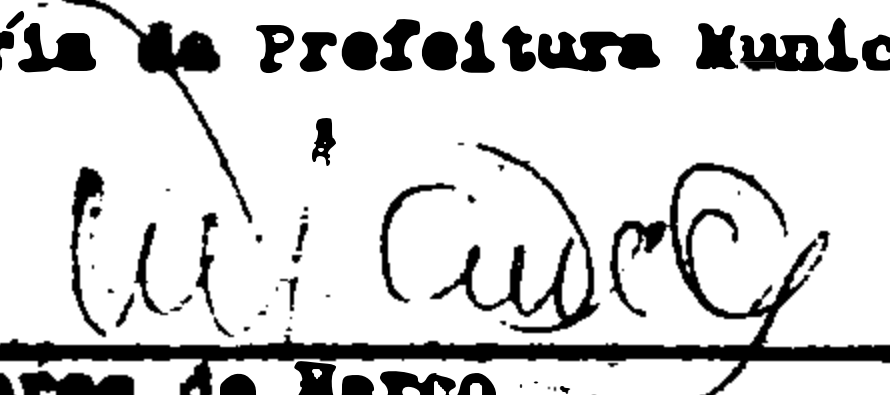
16 de Agosto..... Dia do Município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de agosto de 1.974.


Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 1.974.


Ulpiano Boksares de Marco
-Oficial Administrativo-